



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº. 618/2012.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

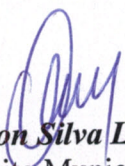
Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de 15% (quinze por cento) do valor estimado no orçamento vigente.

Art. 2º - Indica-se para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício ou os créditos resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2012.


Robson Silva Lima
Prefeito Municipal